



CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO Nº 008/2024 CONISCA – DISPENSA Nº 008/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção predial, elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria e jardinagem, conforme descrito no termo de referência/projeto básico para Centro de Especialidades Conisca. **QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISCA E A WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA ME.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CONISCA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.138.766/0001-13, com sede na Rua José Ermínio de Moraes, nº 80, bairro Jardim Lindoia, CEP 13950-000, município de Lindoia/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luciano Francisco de Godoi Lopes, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 178.196.358-43, portador do RG nº 24.395.279-X SSP/SP, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **WELLINGTON CUSTODIO DA SILVA – EXATACON ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 26.011.029/0001-62, com sede na Rua Avenida 31 de março, nº 1425 – Centro, Lindoia -SP – CEP 13.950-000, neste ato representado pelo Sr. WELLINGTON CUSTODIO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº RG 42.856.787-3 SSP/SP e CPF/MF sob nº 373.286.138-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei Federal n. 14.133/2021, com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, e nos termos da Proposta formulada no âmbito do processo administrativo ora abarcado, da Dispensa nº 008/2024, e de sua proposta financeira apresentada, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção predial, elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria e jardinagem, conforme descrito no termo de referência/projeto básico conforme detalhes técnicos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, ao longo de 12 (doze) meses, abrangem diversas áreas de manutenção e zeladoria predial, conforme detalhado a seguir: Em hidráulica, incluem-se reparos de vazamentos em banheiros, substituição de válvulas, desentupimento de tubulações, troca de torneiras e vedação, pequenos cortes e emendas de tubos, limpeza de filtros de carvão ativado, correção de goteiras e pequenos reparos superficiais em telhados, além de outros reparos de baixa complexidade. Na área elétrica, os serviços abrangem a troca de lâmpadas, conversão de sistemas de iluminação para LED, testes de energia, correção de picos em tomadas e interruptores, substituição desses componentes, manutenção básica de ligações em disjuntores de baixa voltagem, e reparos e emendas internas para corrente elétrica normal do ambiente de trabalho, bem como outros reparos de baixa complexidade. Em pintura, alvenaria e serviços gerais, os trabalhos incluem substituições de prateleiras, manutenção de portas e fechaduras, correção superficial de peças de alvenaria com massa, areia e cimento ou argamassa, correção de trincas superficiais e pintura parcial de paredes, além de outros serviços de baixa complexidade. Os serviços de jardinagem envolvem poda de árvores de pequeno porte e corte de grama. A manutenção de caixas d'água inclui a limpeza e higienização de todas as caixas a cada seis meses.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

- 01.01.01 - Dependências do centro de Especialidades.
- 10.302.0010.2001.0000 - ----- Manutenção das Atividades do CONISCA.
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global deste contrato é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), o pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal no CONISCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento de cada parcela será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota Fiscal correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA ao final de cada mês de prestação de serviços e apresentada ao responsável financeiro da CONTRATANTE.

Na Nota Fiscal ou documento equivalente expedido pela CONTRATADA, deverá conter os dados da Dispensa nº 008/2024 e Contrato nº 04/2024.

Parágrafo único. A nota fiscal só poderá ser emitida pela Contratada após expressa autorização do gestor/fiscal do contrato, o qual analisará o relatório de prestação de serviços mensal contendo as atividades realizadas pela Contratada, o qual deverá ser enviado no mês subsequente à prestação dos serviços, com a descrição detalhada e com relatório fotográfico do que foi realizado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicial deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços do objeto licitado, conforme disposto na proposta e no presente contrato.
- b) Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços prestados, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que venham causar à CONTRATANTE.
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos.
- e) Fornecer a entrega adequada.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, alimentação de seus empregados e/ou prepostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes do cumprimento do presente contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir o quanto estabelecido no presente contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação com o serviço público.
- i) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1) Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento, desde que os serviços tenham sido prestados em conformidade com o Parágrafo único da CLÁUSULA QUINTA;

b) Fiscalizar permanentemente o recebimento da entrega do contratado;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;

e) Fiscalizar e zelar pela boa qualidade da prestação de serviços;

f) Expedir o competente atestado de aptidão para entrega/serviços, parcial ou total.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 e 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a



propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lindoia, 24 de junho de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CONISCA
CONTRATANTE
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
RG nº 24.395.279-X SSP/SP;
Presidente do Conisca e Prefeito Municipal de Lindoia

Wellington Custódio da Silva
WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA – EXATACON ENGENHARIA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CONISCA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONTRATADO: WELLINGTON CUSTODIO DA SILVA – EXATACON ENGENHARIA CONTRATO Nº

(DE ORIGEM): 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção predial, elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria e jardinagem, conforme descrito no termo de referência/projeto básico.

Advogado (S)/ Nº Oab: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Lindoia 24 de junho 2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Cargo: Presidente do CONISCA

CPF: 178.196.358-43 RG: 24.395.279-X SSP/SP

Data de Nascimento: 03/09/1976

Endereço residencial completo: Rua Itália, nº 121, Jardim Itália, Lindóia-SP, CEP 13950-000

E-mail institucional: prefeito@lindoia.sp.gov.br

E-mail pessoal: lucianolindoia@hotmail.com

Telefone(s): (19) 99794-5311

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Cargo: Presidente do CONISCA

CPF: 178.196.358-43 RG: 24.395.279-X SSP/SP

Data de Nascimento: 03/09/1976

Endereço residencial completo: Rua Itália, nº 121, Jardim Itália, Lindóia-SP, CEP 13950-000

E-mail institucional: prefeito@lindoia.sp.gov.br

E-mail pessoal: lucianolindoia@hotmail.com

Telefone(s): (19) 99794-5311

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Wellington Custodio Da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 373.286.138-40 RG: 42.856.787-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/11/1987

Endereço residencial completo: Avenida 31 de março, 1425, centro, Lindóia

E-mail institucional: exataconengenharia@outlook.com.br

E-mail pessoal: wellingtoncustodiodasilva@gmail.com

Telefone(s): (19) 97160-5141

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS -
"CONISCA"

CNPJ/ME 06.138.766/0001-13

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 08/2024, Dispensa nº 08/2024, Contrato nº 04/2024. Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CONISCA, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a saber: TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.138.766/0001-13, com sede na Rua José Ermínio de Moraes, nº 80, bairro Jardim Lindoia, CEP 13950-000. Contratada: WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA – EXATACON ENGENHARIA - CNPJ: 26.011.029/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção predial, elétrica, hidráulica, pintura, alvenaria e jardinagem, conforme descrito no termo de referência/projeto básico. O valor total da aquisição é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), nos termos da proposta constante nos autos do processo. Lindóia, 24 de junho de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Presidente do CONISCA.